# RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

# Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/09/2024	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Diego S. Silveira

# RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

### **OBJETIVO**

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

### Controlador

FIAP Fast Food LTDA

### Operador

Diego Santos Silveira

### **Encarregado**

**ABC Advogados** 

E-mail Encarregado	Telefone Encarregado
joao@abcadvogados.com.br	(51)9999-8888

### 2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

Atendimento ao artigo 50, inciso II, artigo 10, parágrafo 30., artigo 14, artigo 42 todos da Lei 13.907/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

## 3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A empresa de fast food realiza o tratamento de dados pessoais de clientes principalmente para cumprir obrigações legais e processar pedidos. As operações de tratamento incluem coleta, armazenamento, e processamento dos dados necessários para a execução dos serviços, sem a realização de atividades de marketing ou compartilhamento de informações com terceiros.

### 3.1 - NATUREZA DO TRATAMENTO

Os dados pessoais tratados incluem informações básicas dos clientes, como nome, endereço, número de telefone, e dados de pagamento. Essas informações são coletadas quando o cliente faz um pedido.

### 3.2 - ESCOPO DO TRATAMENTO

O tratamento de dados ocorre exclusivamente para gerenciar pedidos de clientes e garantir a entrega correta dos produtos. Todos os dados são tratados de forma centralizada, utilizando sistemas internos da empresa para armazenar e processar as informações.

### 3.3 - CONTEXTO DO TRATAMENTO

O tratamento de dados é realizado no contexto de prestação de serviços de alimentação, com o objetivo principal de atender aos pedidos dos clientes e cumprir obrigações legais, como emissão

de notas fiscais. Não há uso dos dados para marketing ou outras finalidades comerciais além do estritamente necessário para a execução do serviço.

### 3.4 - FINALIDADE DO TRATAMENTO

- **Processamento de Pedidos:** Utilizar os dados dos clientes para gerenciar e entregar pedidos corretamente.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Tratar dados para fins de emissão de notas fiscais e cumprimento de outras obrigações legais relacionadas à atividade comercial.

### 4 - PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Partes Interessadas Internas:

- Controlador: FIAP Fast Food LTDA Responsável pelas decisões relativas ao tratamento de dados pessoais dos clientes. A empresa determinou as finalidades e os meios de tratamento dos dados.
- Operador: Diego S. Silveira Responsável por realizar o tratamento de dados pessoais sob as orientações do Controlador, garantindo a execução das operações conforme as diretrizes estabelecidas.
- **Departamento de TI:** Responsável pelo gerenciamento dos sistemas e infraestrutura de tecnologia que armazenam e processam os dados dos clientes.
- **Departamento Jurídico:** Consultado para assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais e para validar as práticas de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Equipe de Operações: Forneceu insights sobre os fluxos de atendimento ao cliente e o uso de dados pessoais para a execução dos pedidos.

### Partes Interessadas Externas:

• Encarregado: ABC Advogados — Designado para atuar como ponto de contato entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Responsável por monitorar a conformidade com a LGPD e fornecer orientação sobre as melhores práticas de proteção de dados.

### 5 - NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

A FIAP Fast Food LTDA realiza o tratamento de dados pessoais de clientes apenas para atender às finalidades essenciais, como processamento de pedidos e cumprimento de obrigações legais (ex.: emissão de notas fiscais). São coletados apenas dados necessários, como nome, endereço, telefone, e informações de pagamento.

- **Necessidade:** O tratamento dos dados é necessário para executar e entregar os pedidos dos clientes, sem coletar dados além do necessário para essas finalidades.
- **Proporcionalidade:** Os dados coletados são adequados e limitados às finalidades específicas de serviço ao cliente. Não há tratamento para marketing ou compartilhamento com terceiros. A empresa adota controles de acesso restritos e medidas de segurança para proteger os dados.

Essas práticas asseguram que o tratamento de dados é adequado, necessário e proporcional, em

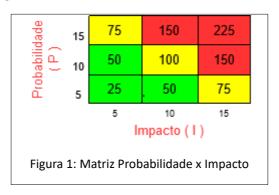
# 6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Identificamos os seguintes riscos,

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela Figura 1.



# Risco enquadrado na região:

- Verde, é entendido como baixo.
- Amarelo, representa risco moderado.
- Vermelho, indica risco alto.

ld	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	ı	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	10	15	150
R02	Modificação não autorizada.	10	15	150
R03	Indisponibilidade do sistema	5	5	25
R04	Remoção não autorizada.	5	15	75
R05	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	10	15	150
R06	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	10	5	50
R07	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada etc.).	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

- <sup>1</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- <sup>2</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- <sup>3</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

### 7 - MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Risco	Controle/Medida	Efeito sobre o Risco¹	Controle/ Medida <sup>2</sup> Aprovado(a)
R01	Controle de Acesso Baseado em Funções, somente usuários com permissões específicas podem acessar determinados dados, com base em suas funções.	Reduzir	Sim
R02	Implementação de controles de versionamento para rastrear todas as alterações de dados.	Reduzir	Sim
R03	Uso de infraestrutura escalável e redundante para garantir alta disponibilidade.	Reduzir	Sim
R04	Controle de exclusão, apenas usuários com permissões específicas podem excluir dados.	Evitar	Sim
R05	Consentimento Explícito, garantia de que o consentimento dos titulares é obtido antes de qualquer compartilhamento de dados.	Reduzir	Sim
R06	Revisões periódicas para garantir conformidade com políticas de retenção.	Aceitar	Sim
R07	Testes de Qualidade de Dados: Testes regulares para identificar e corrigir erros no processamento de dados.	Reduzir	Sim

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Efeito resultante do tratamento do risco com a aplicação do(s) controle(s) descrito(s) na tabela. As seguintes opções podem ser selecionadas: Reduzir, Evitar, Compartilhar e Aceitar.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Controle/medida aprovado(a) pelo controlador dos dados pessoais. Preencher a coluna com: Sim ou Não.

# 8 – APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO	ENCARREGADO
Diego S. Silveira  Matrícula/SIAPE: 333ABC  Porto Alegre, 09 de Setembro de 2024	Joao Santos - ABC Advogados  Matrícula/SIAPE: 444DEF  Porto Alegre, 09 de Setembro de 2024

AUTORIDADE REPRESENTANTE	AUTORIDADE REPRESENTANTE
DO CONTROLADOR	DO OPERADOR
Maria A FIAP Fast Food	Diego S. Silveira
Matrícula/SIAPE: 555GEH	Matrícula/SIAPE: 333ABC
Porto Alegre, 09 de Setembro de 2024	Porto Alegre, 09 de Setembro de 2024